

**PORTARIA nº 27, de 04 de Abril de 2022**  
**Direção do IMESA****Nomeia e constitui Comissão de  
Sindicância para apurar fatos  
ocorridos com a aluna Andressa  
Arantes Toito**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Gerson José Beneli, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

- O áudio encaminhado pela aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 ao Coordenador do Curso de Direito, Prof. Fernando Antonio Soares de Sá Junior, em que a aluna relata que há quatro anos vem sofrendo perseguição pelos alunos da sala e que não está mais aguentando essa situação;

- O Boletim de Ocorrência encaminhado pela aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 ao Coordenador do Curso de Direito, Prof. Fernando Antonio Soares de Sá Junior, em que a aluna descreve que desde o início da faculdade "sofre perseguição pelos demais alunos e alguns professores e que se sente perseguida, constrangida e ameaçada dentro da sala de aula e que se encontra abalada emocionalmente e que vive a base de "rivotril".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados pela aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos.

**Artigo 2º** - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

- Fabiano de Almeida
- Luciano José Merlim
- Maria Angélica Lacerda Marim

**Artigo 3º** - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**Artigo 4º** - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**Artigo 5º** - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**Artigo 6º** - Solicitar o apoio da mantenedora na organização e apoio tecnológico por meio de procedimento eletrônico pela plataforma 1Doc.

**Artigo 7º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me. Gerson José Beneli  
Diretor do IMESA